



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Quadro de Cargos em
Comissão do Poder Executivo
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta uma vaga de Coordenador do Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, constante da Lei Complementar nº 189, de 8 de maio de 2018 que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste MS, 26 de setembro de 2019.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Denominação do cargo	Quant. vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal	07	Subsídio	Conf. Lei Específica
Procurador-Geral	01	DAS - 1	7.611,96
Chefe de Gabinete	01	DAS - 1	6.279,63
Superintendente	03	DAS - 1	7.281,00
Assessor Jurídico – 40 horas	02	DAS - 3	4.818,44
Assessor Jurídico – 20 horas	02	DAS - 3	2.409,22
Diretor de Departamento	16	DAS - 3	4.787,26
Assessor de Comunicação	01	DAS - 4	3.829,02
Coordenador	55	DAS - 5	3.829,81
Assessor Técnico	09	ADI – 1	2.874,35
Secretário I	17	ADI - 2	2.253,58
Secretário II	23	ADI - 3	1.587,04
Assistente de Apoio	07	ADI - 5	1.269,53
Superintendente Odontológico – 40h	04	PSI – UBS 1	5.759,08
Superintendente Odontológico – 20h	02	UBS - 2	2.879,54
Supervisor Médico – 40hs	12	SMS - 1	17.350,19
Supervisor Médico - 20hs	03	SME - 1	7.983,13
Superintendente de Enfermagem	06	UBS - 4	5.759,08
Supervisor Veterinário	03	DAS - 3	4.818,33
Ouvidor	01	DAS - 2	4.818,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Total de vagas	175		
-----------------------	------------	--	--


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professor de Educação Básica do quadro permanente do magistério público municipal, abaixo especificado:

- SANDRA APARECIDA JAYMES; Classe A; Nível III; 10h/a; do período de 27/09/19 a 20/12/19; da EM Usina do Mimoso – Pólo.

Art. 2º O valor da hora aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo MS, 27 de Setembro de 2019.

JOSÉ RENATO DE M. COLLIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 269/19

HOMOLOGO EM, 27/09/19

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:F4B578C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº049/SEMED/2019**

Republica-se por incorreção

EM, 10 de Setembro de 2019

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores de Educação Básica do quadro permanente do magistério público municipal.

O Secretário Municipal de Educação Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20 e 21, e na Lei Municipal 784/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professor de Educação Básica do quadro permanente do magistério público municipal, abaixo especificado:

- Renê Alves de Lima; Casse A; Nível III; 10h/a; no período de 02/09/19 a 20/12/19; na EM Usina do Mimoso – Pólo.

Art. 2º O valor da hora aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor após homologação do Exmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo MS, 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ RENATO DE M. COLLIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 269/19

HOMOLOGO EM,10/09/19

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:5F68871B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECISÓRIO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE
CONTRATUAL**

Em conformidade com a Manifestação Jurídica n. 319/2019, e em decorrência dos motivos que restaram apurados no Processo

Administrativo n.º 374/2019, aplico à empresa contratada ANDREIA APARECIDA SERAFIM, devidamente inscrita no CNPJ 19.993.748/0001-60 deve ser penalizada. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 01 (um) ano**, na forma do item 11.1, II, do processo mencionado, poderão ser levadas a efeito, por estarem legalmente amparadas.

Publique-se. Intime-se.

RIBAS DO RIO PARDO – MS, 27.09.2019.

JOSÉ RENATO M. COLLIS
Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:5C3F311C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SGO
EDITAL N. 018/2019**

Edital n. 018/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2019, regido pelo Edital nº 006/2019, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no edital 01/2019, até a data de 01/10/2019:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
71	MARLENE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0,00	5º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2019.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de setembro de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto “P” 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:081F220B

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

Lei Complementar nº 216/2019 de 26 de Setembro de 2019.

Altera o Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta uma vaga de Coordenador do Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, constante da Lei Complementar nº 189, de 8 de maio de 2018 que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste MS, 26 de setembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Denominação do cargo	Quant. vagas	Símbolo	Vencimento
SecretárioMunicipal	07	Subsídio	Conf. Lei Específica
Procurador-Geral	01	DAS1	7.611,96
Chefe de Gabinete	01	DAS1	6.279,63
Superintendente	03	DAS1	7.281,00
AssessorJurídico – 40 horas	02	DAS3	4.818,44
AssessorJurídico – 20 horas	02	DAS3	2.409,22
DiretordeDepartamento	16	DAS3	4.787,26
AssessordeComunicação	01	DAS4	3.829,02
Coordenador	55	DAS5	3.829,81
Assessor Técnico	09	ADI – 1	2.874,35
SecretárioI	17	ADI2	2.253,58
SecretárioII	23	ADI3	1.587,04
Assistente de Apoio	07	ADI5	1.269,53
SuperintendenteOdontológico – 40h	04	PSJ-UBS1	5.759,08
SuperintendenteOdontológico – 20h	02	UBS - 2	2.879,54
SupervisorMédico – 40hs	12	SMS1	17.350,19
SupervisorMédico- 20hs	03	SME1	7.983,13
Superintendente de Enfermagem	06	UBS4	5.759,08
SupervisorVeterinário	03	DAS3	4.818,33
Ouvidor	01	DAS - 2	4.818,33
Total de vagas	175		

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susi Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9A4DF1C3

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 2.010/2019 PMSGO/GAB 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Decreto nº 2.010/2019 PMSGO/GAB 26 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Constituição e Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público para o quadro de pessoal das Secretarias Municipais, Autarquia e Fundação de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal das Secretarias Municipais, Autarquia e Fundação do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros: Marileine Valentini Zanella, Marilza Grichowski Pitchenin e Siluane Marla Dalri.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pela servidora Marileine Valentini Zanella.

Art. 3º À Comissão Organizadora compete o acompanhamento e fiscalização de todo o Concurso, devendo as decisões ser aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de setembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susi Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3EB62A1A

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 230/2019

Processo Administrativo nº 09718/2018

Processo Licitatório nº 153/2019

Pregão Presencial nº 104/2019

Contratante:Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste-FEMSGO

Contratado:Destak Net Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de telecomunicações, consistente na implementação, operação e manutenção de link de acesso, através de fibra óptica nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II da Rede Pública de Ensino Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I e demais condições constante do edital de licitação modalidade pregão presencial nº 104/2019 que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ficando limitada sua execução em até 60 (sessenta) meses e observadas as condições impostas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que em condições mais favoráveis para a Administração e justificativas previamente escritas e autorizadas pela autoridade competente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Angelino Sergio Giovanini/Kalícia de Brito França

Data da assinatura: 26 de setembro de 2019.

Publicado por:

Marilza Grinchowski Pitchenin

Código Identificador:18724B5B

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 001/2019

Contrato nº 013/2019

Processo Administrativo nº 14630/2019

Processo Licitatório nº 033/2019

Dispensa nº 007/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Zampiva & Mezzaroba Ltda- ME

Fundamento Legal: Artigo 65, I, alínea "b" e § 1º e cláusula terceira, alínea "b" do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor do contrato original, no total de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde,